PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 481 DE 6 DE JULHO DE 1971

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR$. 800,00 (oitocentos cruzeiros) destinado ao pagamento do aluguel do prédio sito a Rua Conselheiro Rodrigues Alves, s/n., onde funciona o Pôsto do Correio, na base mensal de CR$. 100,00 (cem cruzeiros), a partir do dia 1º de Maio de 1971.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1970, nos têrmos do art. 43 § 1º, item I da - Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 08 de Julho de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 08 de Julho de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =